

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO RATEIO REFERENTE AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO REMANESCENTES DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO PERÍODO DE 01/10/2000 A 31/12/2006 NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS**, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 534/2025 que regulamenta os procedimentos para a realização da Lista dos Beneficiados e a forma como será rateado o pagamento em forma de abono do valor dos Precatório do FUNDEF.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.113/2020, que dispõe sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 24/2025-GAB, que nomeia membros para compor a comissão de avaliação do cumprimento dos critérios disponibilizados nos termos da Lei Municipal nº. 534/2025 do município de Pastos Bons/MA e da outras Providências.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 25/2025-GAB, que nomeia os Técnicos da nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº. 534/2025 do município de Pastos Bons/MA e da outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** todos os profissionais do Magistério da Educação Básica do município de PASTOS BONS-MA, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, ativos, inativos e herdeiros, afim de proceder sua habilitação para requerer o direito a receber os créditos referente ao rateio dos precatórios do FUNDEF do **período de 01/10/2000 a 31/12/2006**.

Art. 2º Serão pagos, na forma de abono indenizatório, o valor correspondente e limitado a 60% (sessenta por cento) do montante, sendo acrescidos de juros recebido pelo município de Pastos Bons/MA aos seguintes beneficiários:

I – Professores efetivos que estavam em efetivo exercício do magistério, professores prestadores de serviços em efetivo exercício do magistério, professores efetivos falecidos que estavam em efetivo exercício do magistério, **período de 01/10/2000 a 31/12/2006**, conforme período definido em decisão e instrumento de acordo judicial, dos Autos do Processo 0006671-35.2014.4.01.3702.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
UMA CIDADANIA PARA TODOS



UMA
CIDADANIA
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



Parágrafo primeiro: Todos os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções no magistério na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef em conformidade com a Lei Federal N.º 14.113.

Parágrafo segundo: Todos os beneficiários informados por meio de edital público terão que comprovar o vínculo funcional, mediante apresentação documental comprobatória de todo o período requerido, por via de documentos tais como exemplos: Recibos de pagamentos, folhas de pagamento, contracheques, ato nomeação, portaria ou contrato, Certidão de tempo de serviço, livro de ponto, resumo de frequência, ata escolares de resultados finais assinadas pelo servidor, ou outros documentos que comprovem o vínculo no período de 01/10/2000 a 31/12/2006.

Art. 3º Dos critérios do rateio.

- I. O rateio será proporcional à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício no magistério.
- II. Os interessados, na condições estabelecidas neste Edital, em participar do processo de habilitação devem entregar a documentação na Sede da Secretária Municipal de educação, junto aos Técnicos da Comissão do FUNDEF - Precatórios, nomeados pela Portaria 217/2025-GAB, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Amelia Gonçalo, S/N, São José, no horário das **08 às 11:30 horas** e das **14 às 17 horas**, no prazo compreendido entre **12 de janeiro/2026 à 12 de fevereiro de 2026 (30 DIAS)**.

Parágrafo primeiro: Os servidores ativos e inativos deverão apresentar os seguintes documentos

- Documento de identificação oficial com foto (RG ou similar) e CPF
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Dados Bancários (exclusivamente Banco do Brasil)

Parágrafo segundo: Os representantes legais dos servidores falecidos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Documento de identificação oficial com foto (RG ou similar) do servidor falecido
- Documento de identificação oficial com foto (RG ou similar) e CPF de cada herdeiro(a);
- Comprovante de residência atualizado dos herdeiros(as);
- Certidão de Nascimento ou Casamento do(a) falecido(a);
- Certidão de Óbito do(a) falecido(a);
- Documentos pessoais do(a) falecido(a), como RG, CPF;
- Declaração de únicos herdeiros com firma reconhecida, comprovando o parentesco e indicando o responsável legal;

ENOQUE
FERREIRA MOTA
NETO:3367502332
0

Assinado de forma digital
por ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.12.19 11:57:43
-03'00'



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
UMA CIDADE PARA TODOS



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



Art. 4º Análise da Comissão Especial da documentação apresentada de requerimento:

- a) A Comissão Especial realizará o saneamento da documentação apresentada, observando os seguintes procedimentos:
- b) Estando o requerimento completo junto a documentação, será emitida a certidão de habilitação, contendo os seguintes dados: número do processo, nome completo do requerente, CPF, período de direito, carga horária, dados bancários.
- c) Estando o requerimento incompleto, será emitida diligência para complementação da documentação no prazo de 07(sete) dias;
- d) Após o cumprimento da diligência, o processo retornará à Comissão para nova análise;
- e) O não atendimento às exigências no prazo estipulado poderá ensejar o arquivamento do processo, de forma devidamente fundamentada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 5º Os interessados deverão conhecer o edital, além de se certificar de que preenchem os requisitos exigidos e analisar a viabilidade de participação no processo de habilitação.

Art.6º Quaisquer solicitação de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser feitos as Comissões nomeadas pelo Decreto n.º xx e nº xxxx, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de não recebimento de informações.

Art.7º O presente edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no Site do Município de Pastos Bons, afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação, no sindicato dos Servidores Públicos do Município de Pastos Bons, bem como nas redes sociais, para que haja amplo conhecimento.

Art.8º O resultado contendo os nomes dos beneficiários será publicado em diário oficial, Site do Município de Pastos Bons, afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação, no sindicato dos Servidores Públicos do Município de Pastos Bons, em até 15 (quinze) dias úteis, após o encerramento do recebimento dos documentos conforme art. 3º deste Decreto.

Art.9º Após a publicação da lista dos beneficiários, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias úteis para apresentação de recurso administrativo individualizado e com as provas necessárias.

ENOQUE
FERREIRA MOTA
NETO:33675023
320

Assinado de forma
digital por ENOQUE
FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Dados: 2025.12.19
11:57:31 -03'00'

Art. 10º A comissão terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para publicar lista final dos beneficiários, após análise de recursos apresentados.

PARAGRAFO ÚNICO: Da lista final não caberá recurso administrativo.

Art.11º Se constatado o envio de documentação fraudulenta, seja no requerimento inicial ou seja no recurso o mesmo será indeferido de plano, respondendo o(a) beneficiário(a) nas esferas administrativa, civil e penal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a fraude seja comprovada após a finalização do pagamento, os valores eventualmente percebidos indevidamente deverão ser devolvidos ao Erário municipal.

Art.12º Encaminhe cópia deste Decreto e demais documentos para as comissões técnica tomar conhecimento e iniciar os trabalhos.

Art.13º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pastos Bons, 19 de Dezembro de 2025

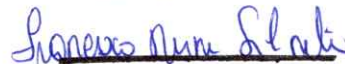
ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por
ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Dados: 2025.12.19 11:57:18 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

***Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-DOM***

Em 19/12/2025



Servidor Responsável pela Publicação



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 24/2025-GAB "Nomeia membros para compor a comissão de avaliação do cumprimento dos critérios disponibilizados nos termos da Lei Municipal n.º 534/2025 do município de Pastos Bons/MA e da outras Providências." 1

DECRETO N.º 25/2025 "Nomeia os Técnicos para recebimento dos documentos e preparo da Lista dos Beneficiados nos termos do art. 11 da Lei Municipal n.º 534/2025 do município de Pastos Bons/MA e da outras Providências" 1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO RATEIO REFERENTE AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO REMANESCENTES DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO PERÍODO DE 01/10/2000 A 31/12/2006 NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA. 1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 283/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024074/2024 2

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 402/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30302023003/2023 2

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 272/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024026/2024 2

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 271/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024026/2024 2

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 270/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024026/2024 3

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO N.º 24/2025-GAB "Nomeia membros para compor a comissão de avaliação do cumprimento dos critérios disponibilizados nos termos da Lei Municipal n.º 534/2025 do município de Pastos Bons/MA e da outras Providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 534/2025 que regulamenta os procedimentos para a realização da Lista dos Beneficiados e a forma como será rateado o pagamento em forma de abono do valor dos Precatórios do FUNDEF; CONSIDERANDO o Artigo 12 da Lei Municipal n.º 534/2025 que institui a uma Comissão responsável pelo deferimento/aprovação de todos os atos para o pagamento do Precatório do FUNDEF; CONSIDERANDO o Parágrafo Único do artigo 12 da Lei Municipal n.º 534/2025 que menciona "A Comissão será paritária e terá 07 (sete) membros: dois (02) representantes do Executivo; um (01) professor indicado pela Secretaria Municipal de Educação; dois (02) vereadores indicados pela Câmara de Vereadores; dois (02) Professores indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos com autonomia no município de Pastos Bons, sem prejuízo das participações dos assessores jurídicos dos respectivos membros a serem indicados. DECRETA: Art. Ficam nomeados os Membros da Comissão responsável pelo deferimento/aprovação de todos os atos para o pagamento do Precatório do FUNDEF do município de Pastos Bons/MA: I – Representantes do Poder Executivo Municipal; • JOAQUIM PEDRO DE BARROS NETO – Procurador Municipal • ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO – Contadoral – Representante da Secretaria Municipal de Educação; • JEAN DIAS RIBEIRO – Professor/Coordenador II – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores; • VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA – Vereador • JACKSON COELHO DE SOUSA RODRIGUES – Vereador III – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pastos Bons; • MACIA PEREIRA DA SILVA – Professora • MARIA DEUSA SILVA DE ALMEIDA BARROS – Professora Art. 2º - A comissão de avaliação do cumprimento dos critérios responsável pelo deferimento/aprovação de todos os atos, instituída neste Decreto, poderá acompanhar todo o processo de recebimento dos documentos pela equipe técnica, bem como solicitar cópias de documentos, tirar dúvidas, solicitar esclarecimentos e qualquer informações adicional, que possa sanar dúvidas. Art. 3º - Deverá ser elaborado Ata de todas as reuniões realizadas pela comissão, bem ata de encerramento dos trabalhos que deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, bem como arquivada pela comissão. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DE 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO N.º 25/2025 "Nomeia os Técnicos para recebimento dos documentos e preparo da Lista dos Beneficiados nos termos do art. 11 da Lei Municipal n.º 534/2025 do município de Pastos Bons/MA e da outras Providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo Art. 1º Ficam Nomeados os Técnicos que irão trabalhar no recebimento de documentos e preparo da LISTA DOS BENEFICIADOS na forma do rateio dos 60% do Precatório do FUNDEF: PATRICIA COSTA VARÃO – Presidente da Comissão VERA LÚCIA RÊGO DE SOUSA – Membro com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 534/2025 que regulamenta os procedimentos para a realização da Lista dos Beneficiados e a forma como será rateado o pagamento em forma de abono do valor dos Precatórios do FUNDEF; CONSIDERANDO o que determina o Artigo 11º da Lei Municipal n.º 534/2025 que institui a nomeação de Técnicos que irão trabalhar no recebimento de documentos e preparo da Lista dos Beneficiados e na forma do rateio dos 60% do Precatório do FUNDEF. DECRETA: MARIA CRISTINA CARLOS MARTINS OGAWA – Membro Parágrafo Único: Em caso de impedimento por qualquer motivo, deverá ser nomeado um novo membro que assumirá imediatamente, para que não paralise os trabalhos. Art. 2º - Deverá ser elaborado Ata de todas as reuniões realizadas pela comissão, bem ata de encerramento dos trabalhos que deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, bem como arquivada pela comissão. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dezanove (19) dias do Mês de dezembro (12) de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO RATEIO REFERENTE AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO REMANESCENTES DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO PERÍODO DE 01/10/2000 A 31/12/2006 NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO, Lei Municipal n.º 534/2025 que regulamenta os procedimentos para a realização da Lista dos Beneficiados e a forma como será rateado o pagamento em forma de abono do valor dos Precatórios do FUNDEF. CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.113/2020, que dispõe sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais. CONSIDERANDO, o Decreto n.º 24/2025-GAB, que nomeia membros para compor a comissão de avaliação do cumprimento dos critérios disponibilizados nos termos da Lei Municipal n.º 534/2025 do município de Pastos Bons/MA e da outras Providências.





CONSIDERANDO, o Decreto n.º 25/2025-GAB, que nomeia os Técnicos da nos termos do art. 11 da Lei Municipal n.º 534/2025 do município de Pastos Bons/MA e da outras Providências. RESOLVE: Art. 1º Ficam CONVOCADOS todos os profissionais do Magistério da Educação Básica do município de PASTOS BONS-MA, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, ativos, inativos e herdeiros, afim de proceder sua habilitação para requerer o direito a receber os créditos referente ao rateio dos precatórios do FUNDEF do período de 01/10/2000 a 31/12/2006. Art. 2º Serão pagos, na forma de abono indenizatório, o valor correspondente e limitado a 60% (sessenta por cento) do montante, sendo acrescidos de juros recebido pelo município de Pastos Bons/MA aos seguintes beneficiários: I – Professores efetivos que estavam em efetivo exercício do magistério, professores prestadores de serviços em efetivo exercício do magistério, professores efetivos falecidos que estavam em efetivo exercício do magistério, período de 01/10/2000 a 31/12/2006, conforme período definido em decisão e instrumento de acordo judicial, dos Autos do Processo 0006671-35.2014.4.01.3702. Parágrafo primeiro: Todos os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções no magistério na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef em conformidade com a Lei Federal N.º 14.113. Parágrafo segundo: Todos os beneficiários informados por meio de edital público terão que comprovar o vínculo funcional, mediante apresentação documental comprobatória de todo o período requerido, por via de documentos tais como exemplos: Recibos de pagamentos, folhas de pagamento, contracheques, ato nomeação, portaria ou contrato, Certidão de tempo de serviço, livro de ponto, resumo de frequência, ata escolares de resultados finais assinadas pelo servidor, ou outros documentos que comprovem o vínculo no período de 01/10/2000 a 31/12/2006. Art. 3º Dos critérios do rateio. II. O rateio será proporcional à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício no magistério. II. Os interessados, na condições estabelecidas neste Edital, em participar do processo de habilitação devem entregar a documentação na Sede da Secretaria Municipal de educação, junto aos Técnicos da Comissão do FUNDEF - Precatórios, nomeados pela Portaria 217/2025-GAB, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Amélia Gonçalves, S/N, São José, no horário das 08 às 11:30 horas e das 14 às 17 horas, no prazo compreendido entre 12 de janeiro/2026 à 12 de fevereiro de 2026 (30 DIAS). Parágrafo primeiro: Os servidores ativos e inativos deverão apresentar os seguintes documentos Documento de identificação oficial com foto (RG ou similar) e CP Comprovante de residência atualizado; Certidão de Nascimento ou Casamento; Dados Bancários (exclusivamente Banco do Brasil) Parágrafo segundo: Os representantes legais dos servidores falecidos deverão apresentar os seguintes documentos: Documento de identificação oficial com foto (RG ou similar) do servidor falecido Documento de identificação oficial com foto (RG ou similar) e CPF de cada herdeiro(a); Comprovante de residência atualizado dos herdeiros(as); Certidão de Nascimento ou Casamento do(a) falecido(a); Certidão de Óbito do(a) falecido(a); Documentos pessoais do(a) falecido(a), como RG, CPF; Declaração de únicos herdeiros com firma reconhecida, comprovando o parentesco e indicando o responsável legal; Art. 4º Análise da Comissão Especial da documentação apresentada de requerimento: a) A Comissão Especial realizará o saneamento da documentação apresentada, observando os seguintes procedimentos: b) Estando o requerimento completo junto a documentação, será emitida a certidão de habilitação, contendo os seguintes dados: número do processo, nome completo do requerente, CPF, período de direito, carga horária, dados bancários.c) Estando o requerimento incompleto, será emitida diligência para complementação da documentação no prazo de 07(sete) dias; d) Após o cumprimento da diligência, o processo retornará à Comissão para nova análise; e) O não atendimento às exigências no prazo estipulado poderá ensejar o arquivamento do processo, de forma devidamente fundamentada. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art 5º Os interessados deverão conhecer o edital, além de se certificar de que preenchem os requisitos exigidos e analisar a viabilidade de participação no processo de habilitação. Art.6º Quaisquer solicitação de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser feitos as Comissões nomeadas pelo Decreto n.º xx e nº xxxx, na sede da Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo Único. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de não recebimento de informações. Art.7º O presente edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no Site do Município de Pastos Bons, afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação, no sindicato dos Servidores Públicos do Município de Pastos Bons, bem como nas redes sociais, para que haja amplo conhecimento. Art.8º O resultado contendo os nomes dos beneficiários será publicado em diário oficial, Site do Município de Pastos Bons, afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação, no sindicato dos Servidores Públicos do Município de Pastos Bons, em até 15 (quinze) dias úteis, após o encerramento do recebimento dos documentos conforme art. 3º deste Decreto. Art.9º Após a publicação da lista dos beneficiários, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias úteis para apresentação de recurso administrativo individualizado e com as provas necessárias. Art. 10º A comissão terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para publicar lista final dos beneficiários, após análise de recursos apresentados. PARAGRAFO ÚNICO: Da lista final não caberá recurso administrativo. Art.11º Se constatado o envio de documentação fraudulenta, seja no requerimento inicial ou seja no recurso o mesmo será indeferido de plano, respondendo o(a) beneficiário(a) nas esferas administrativa, civil e penal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a fraude seja comprovada após a finalização do pagamento, os valores eventualmente percebidos indevidamente deverão ser devolvidos ao Erário municipal. Art.12º Encaminhe cópia deste Decreto e demais documentos para as comissões técnica tomar conhecimento e iniciar os trabalhos. Art.13º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Pastos Bons, 19 de Dezembro de 2025 ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 283/2024, assinado em 12/11/2025. Objeto: 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 283/2024 que objetiva a Aquisição parcelada de medicamentos da atenção básica, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024074/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 17.828.413/0001-61. Valor Global: R\$ 384.032,53 (trezentos e oitenta e quatro mil, trinta e dois reais e cinquenta e três centavos). Vigência Inicial: 14 de Novembro de 2025. Vigência Final: 14 de Novembro de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 12 de Novembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 402/2023, assinado em 16/12/2025. Objeto: 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 402/2023 que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa junto a comissão de licitação, na elaboração de procedimentos licitatórios de todas as modalidades, contratos administrativos, incluindo a informação e automação de serviços através do sistema de compras da prefeitura municipal de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 30302023003/2023. Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: J CARVALHO JUNIOR SERVICOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ nº 45.001.944/0001-11. Valor Global: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Vigência Inicial: 18 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 18 de Dezembro de 2026. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 16 de Dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 272/2024, assinado em 10/11/2025. Objeto: 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 272/2024 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduiche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: KANTO DAS DELICIAS LTDA, CNPJ nº 27.569.090/0001-92. Valor Global: R\$ 35.647,50 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2025. Vigência Final: 11 de Novembro de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 271/2024, assinado em 10/11/2025. Objeto: 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 271/2024 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduiche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: KANTO DAS DELICIAS LTDA, CNPJ nº 27.569.090/0001-92. Valor Global: R\$ 203.333,00 (duzentos e três mil e trezentos e trinta e três reais). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2025. Vigência Final: 11 de Novembro de 2026. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2025.

